

## ANEXO\_III\_a6

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: JUSTIÇA DO TRABALHO

UNIDADE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Data de início da vigência: 1º de novembro de 2016

**RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO III - ESTRUTURA REMUNERATÓRIA**

a) Cargos Efetivos.

DADOS DO CARGO				VENCIMENT O BÁSICO	GRATIFICAÇÕES E SIMILARES										
CARREIRA / CLASSE / ESCOLARIDADE / PADRÃO					PARCELAS BÁSICAS	PARCELAS VARIÁVEIS									
				ATIVO E INATIVO				ATIVO			ATIVO E INATIVO				
ATIVO E INATIVO								GAJ	GAS	AQ TREINAMENTO			GAE	AQ Títulos	
				ATIVO E INATIVO				108,0%	35%	1%	2%	3%	35%	5%	7,50%
A N A L I S T A	C	S	13					7.305,28	7.889,70		73,05	146,11	219,16	2.556,85	
			12	7.092,51	7.659,91		70,93	141,85	212,78	2.482,38		531,94	709,25	886,56	
			11	6.885,93	7.436,80		68,86	137,72	206,58	2.410,08		516,44	688,59	860,74	
	B	U	10	6.685,37	7.220,20		66,85	133,71	200,56	2.339,88		501,40	668,54	835,67	
			P	9	6.490,65	7.009,90		64,91	129,81	194,72	2.271,73		486,80	649,07	811,33
				E	8	6.140,63	6.631,88		61,41	122,81	184,22	2.149,22		460,55	614,06
		R	7	5.961,77	6.438,71		59,62	119,24	178,85	2.086,62		447,13	596,18	745,22	
			6	5.788,14	6.251,19		57,88	115,76	173,64	2.025,85		434,11	578,81	723,52	
			I	5	5.619,55	6.069,11		56,20	112,39	168,59	1.966,84		421,47	561,96	702,44
				O	4	5.455,87	5.892,34		54,56	109,12	163,68	1.909,55		409,19	545,59
	A	R	3	5.161,65	5.574,58		51,62	103,23	154,85	1.806,58		387,12	516,17	645,21	
			2	5.011,31	5.412,21		50,11	100,23	150,34	1.753,96		375,85	501,13	626,41	
			1	4.865,35	5.254,58		48,65	97,31	145,96	1.702,87		364,90	486,54	608,17	
T É C N I C	C	M	13	4.452,49	4.808,69	1.558,37	44,52	89,05	133,57		222,62	333,94	445,25	556,56	
			12	4.322,81	4.668,63	1.512,98	43,23	86,46	129,68		216,14	324,21	432,28	540,35	
			11	4.196,90	4.532,65	1.468,92	41,97	83,94	125,91		209,85	314,77	419,69	524,61	
	B	É	10	4.074,66	4.400,63	1.426,13	40,75	81,49	122,24		203,73	305,60	407,47	509,33	
			9	3.955,98	4.272,46	1.384,59	39,56	79,12	118,68		197,80	296,70	395,60	494,50	
		D	8	3.742,65	4.042,06	1.309,93	37,43	74,85	112,28		187,13	280,70	374,27	467,83	
			7	3.633,64	3.924,33	1.271,77	36,34	72,67	109,01		181,68	272,52	363,36	454,21	
			O	6	3.527,81	3.810,03	1.234,73	35,28	70,56	105,83		176,39	264,59	352,78	440,98

## ANEXO\_III\_a6

O	A		5	3.425,06	3.699,06	1.198,77	34,25	68,50	102,75		171,25	256,88	342,51	428,13	
			4	3.325,30	3.591,32	1.163,86	33,25	66,51	99,76		166,27	249,40	332,53	415,66	
			3	3.145,98	3.397,66	1.101,09	31,46	62,92	94,38		157,30	235,95	314,60	393,25	
			2	3.054,35	3.298,70	1.069,02	30,54	61,09	91,63		152,72	229,08	305,44	381,79	
			1	2.965,38	3.202,61	1.037,88	29,65	59,31	88,96		148,27	222,40	296,54	370,67	
A U X I L I A R	C	F	13	2.636,94	2.847,90		26,37	52,74	79,11			197,77	263,69	329,62	
			12	2.523,39	2.725,26		25,23	50,47	75,70			189,25	252,34	315,42	
			11	2.414,73	2.607,91		24,15	48,29	72,44			181,10	241,47	301,84	
	B	N	10	2.310,75	2.495,61		23,11	46,22	69,32			173,31	231,08	288,84	
			9	2.211,24	2.388,14		22,11	44,22	66,34			165,84	221,12	276,41	
		A	8	2.091,99	2.259,35		20,92	41,84	62,76			156,90	209,20	261,50	
			7	2.001,91	2.162,06		20,02	40,04	60,06			150,14	200,19	250,24	
			6	1.915,70	2.068,96		19,16	38,31	57,47			143,68	191,57	239,46	
		A	N	5	1.833,21	1.979,87		18,33	36,66	55,00			137,49	183,32	229,15
				4	1.754,27	1.894,61		17,54	35,09	52,63			131,57	175,43	219,28
3	1.659,66			1.792,43		16,60	33,19	49,79			124,47	165,97	207,46		
	L	2	1.588,20	1.715,26		15,88	31,76	47,65			119,12	158,82	198,53		
		1	1.519,80	1.641,38		15,20	30,40	45,59			113,99	151,98	189,98		

Observações: a) Legislação de referência: Lei nº 13.317/2016, 12.774/2012, 11.416/2006 e Portaria Conjunta (STF e outros) nº 1/2016

b) O pagamento do Adicional de Qualificação, não cumulativo, exceto as ações de treinamento, é devido aos servidores, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos em ações de títulos, diplomas ou certificados de cursos de graduação ou pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, em áreas de interesse do TRT 4ª Região, conforme estabelecido no art. 15 da Lei 11.416, de 15/12/2006, e regulamentado, internamente, pela Portaria TRT 4ª nº 6.113, de 18 de setembro de 2012;

c) O pagamento da Gratificação de Atividade Externa – GAE é devida exclusivamente aos ocupantes do cargo de Analista Judiciário referidos no § 1º do art. 4º da Lei nº 11.416/2006;

d) A Gratificação de Atividade de Segurança – GAS é devida exclusivamente aos ocupantes dos cargos de Técnico Judiciário referidos no § 2º do art. 4º da Lei nº 11.416/2006.